



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 33/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros) destinados ao reforço das seguintes verbas orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

A- Administração

Despesas Correntes

Transferências Correntes

400/ 3.2.4.1.13- Juros da Dívida Pública

01.00- Dívida Fundada

a)- Despesas com juros, correção etc. relativo ao empréstimo efetuado com o Banco do Brasil S/A, por aplicação de recursos do PASEP, para aquisição de equipamentos RodoviáriosCr\$

22.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

A- Administração

Despesas de Capital

Transferências de Capital

4001/ a)- Resgate do empréstimo, efetuado com o Banco do Brasil S/A, por aplicação de recursos do PASEP, para aquisição de equipamentos Rodoviários.Cr\$

32.000,00

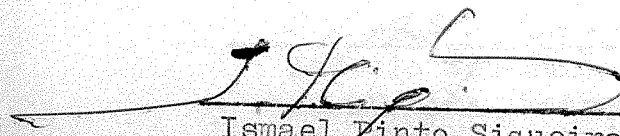
TOTAL.....Cr\$ 54.000,00

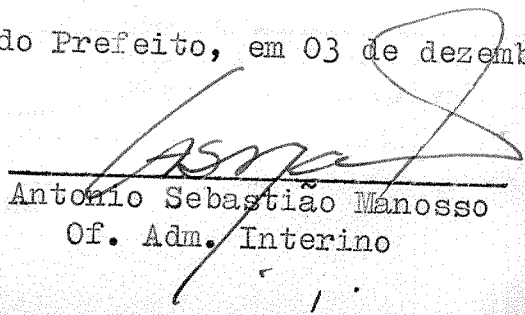
Art. 2º)- Como recursos serão canceladas verbas orçamentárias de acordo com o artigo nº 43 ítem III da Lei Federal nº 4.320

Art. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 1.973.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antonio Sebastião Manosso
Of. Adm. Interino